



**RELATÓRIO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL  
DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE  
TOMAR DO GERU**

**DATA-BASE DO CADASTRO: dezembro/2019**

**DATA-BASE DA REAVALIAÇÃO: dezembro/2019**

**ANTONIO MÁRIO RATTES DE OLIVEIRA  
Atuário - MIBA nº1.162**

**Brasília - DF, março/2022**

## ÍNDICE

---

1.	APRESENTAÇÃO .....	3
2.	OBJETIVO .....	3
3.	CONDIÇÕES DE CONCESSÃO E VALORES DOS BENEFÍCIOS - AMPARO LEGAL .....	4
4.	BENEFÍCIOS ASSEGURADOS .....	5
5.	ELEGIBILIDADES PARA A APOSENTADORIA PROGRAMADA .....	6
6.	PREMISSAS ATUARIAIS .....	8
7.	REGIMES ATUARIAIS .....	9
8.	DESCRIÇÃO DO CADASTRO.....	10
9.	ESTATÍSTICAS DO UNIVERSO DE SEGURADOS DO RPPS .....	10
10.	ADEQUAÇÃO DA BASE DE DADOS .....	11
11.	PASSIVO ATUARIAL .....	11
12.	RESULTADOS DA PROJEÇÃO ATUARIAL .....	15
13.	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA.....	15
14.	PLANO DE CUSTEIO ANUAL .....	16
15.	PARECER ATUARIAL .....	18

## ANEXOS

---

PROJEÇÃO DA RESERVA MATEMÁTICA.....	26
FLUXOS PREVIDENCIÁRIOS - ALÍQUOTAS ATUAIS.....	31
DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS EM CONFORMIDADE COM A LRF.....	37
CONTABILIZAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS.....	42

## **1. APRESENTAÇÃO**

O ordenamento jurídico que disciplina os Regimes Próprios de Previdência Social da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, consubstanciada nas Emendas Constitucionais n<sup>os</sup> 20, de 15/12/98, 41, de 19/12/2003, 47, de 05/07/2005, 70, de 29/03/2012, e 88, de 07/05/2015, de 12/11/2019, nas Leis Federais n<sup>os</sup> 10.887, de 18/06/2004, e 9.717, de 27/11/98, e demais normativos da Secretaria da Previdência do Ministério da Fazenda, instituiu um conjunto de ações de cunho financeiro, econômico e atuarial a serem observadas pelos entes federativos.

A exigência de realização de estudo atuarial com o objetivo de monitorar o equilíbrio econômico-financeiro presente e futuro dos respectivos regimes próprios visa assegurar a necessária solvência para o cumprimento das obrigações previdenciárias que lhes são pertinentes.

O estudo atuarial, conforme estabelecido na Lei Federal n<sup>o</sup> 9.717/98, deve ser efetuado em cada exercício, de forma a serem mensuradas as variações nas hipóteses atuariais, nos dados financeiros e cadastrais ocorridas no período. Dessa forma, esta reavaliação atuarial contempla a atualização da análise das obrigações e dos direitos futuros concernentes ao RPPS do município de Tomar do Geru-SE, cabendo o estudo da sua dimensão e do seu comportamento ao longo do período de 75 anos estimados pela legislação para permanência do mesmo.

Neste documento estão retratados os resultados da reavaliação atuarial com posição em 31/12/2019.

## **2. OBJETIVO**

O estudo prospectivo das obrigações do Instituto tem por objetivo mensurar o grau de solvência econômico-financeira necessário para manter os benefícios de natureza previdenciária devidos aos servidores públicos efetivos e respectivos dependentes, qualificados na forma da Lei Municipal que instituiu e regulamentou o regime de previdência social dos servidores públicos municipais.

Como resultados do estudo atuarial, serão quantificados para o Instituto:

- ❑ O custo previdenciário de todos os benefícios oferecidos em seu regulamento;
- ❑ As reservas necessárias ao pagamento dos benefícios previdenciários estruturados em regime financeiro de capitalização;
- ❑ As alíquotas de contribuição que equilibram financeira e economicamente o modelo previdenciário;
- ❑ As projeções atuariais de receitas e de despesas com o pagamento de benefícios e despesas administrativas do Instituto para o período de 75 anos;
- ❑ Os quantitativos esperados para os grupos de ativos, inativos e pensionistas para o período de 75 anos.

Levando-se em conta a elaboração de projeções para o período de 75 anos, cumpre-nos destacar que este estudo atuarial foi realizado dentro da *visão prospectiva* de ocorrência dos fatos, consistindo, então, em uma análise de inferência do que se estima ser observado ao longo deste período, razão pela qual os resultados devem ser interpretados dentro desta ótica. Eventuais desvios entre o comportamento esperado e a verdadeira ocorrência dos fatos relevantes aqui estimados poderão ocorrer, dada a natureza probabilística dos eventos tratados na avaliação atuarial, o que reforça a necessidade de revisões anuais, conforme prevê a Lei Federal nº 9.717/98 ao exigir a reavaliação atuarial em cada balanço.

### **3. CONDIÇÕES DE CONCESSÃO E VALORES DOS BENEFÍCIOS - AMPARO LEGAL**

O trabalho da reavaliação atuarial foi desenvolvido em observância à Constituição Federal e demais leis infraconstitucionais, Resoluções e Portarias do MF aplicáveis ao assunto, em especial àquelas relacionadas a seguir:

- ❑ Constituição Federal, art. 40;
- ❑ Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20/98, nº 41/03, nº 47/05, nº 70/12 e nº 88/15;

- ❑ Lei Complementar nº 152, de 03 de dezembro de 2015;
- ❑ Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;
- ❑ Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;
- ❑ Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os planos de benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social, a ser aplicada subsidiariamente ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
- ❑ Lei Federal nº 9.796, de 05 de maio de 1999;
- ❑ Decreto 3.112, de 06 de julho de 1999;
- ❑ Portaria MPAS nº 6.209, de 16 de dezembro de 1999;
- ❑ Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- ❑ Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);
- ❑ Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008;
- ❑ Portaria MPS nº 746, de 27 de dezembro de 2011;
- ❑ Portaria MPS nº 563, de 26 de dezembro de 2014;
- ❑ Orientação Normativa SPS nº02, de 31 de março de 2009;
- ❑ Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018; e
- ❑ Legislação Municipal que rege a matéria.

#### **4. BENEFÍCIOS ASSEGURADOS**

Os benefícios assegurados pelo Instituto são:

- ❑ Aposentadoria por tempo de contribuição;
- ❑ Aposentadoria por idade;
- ❑ Aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;
- ❑ Aposentadoria compulsória; e
- ❑ Pensão por morte.

As condições de elegibilidade e regras de cálculo dos benefícios estão definidas no art. 40 da Constituição Federal e nas Emendas Constitucionais nºs 20/98, 41/03, 47/05, 70/12 e 88/15, bem como na legislação municipal que regulamenta o RPPS.

## **5. ELEGIBILIDADES PARA A APOSENTADORIA PROGRAMADA**

Tendo em vista que o benefício de aposentadoria programada representa aquele de maior expressividade de reservas e custos para o regime previdencial, apresentamos, a seguir, um resumo das condições de elegibilidade para esse benefício, de acordo com a legislação utilizada na presente avaliação.

As elegibilidades para os demais benefícios podem ser encontradas na legislação relatada neste documento.

Regra geral para todos os servidores – aposentadoria voluntária, com proventos calculados com base na média das remunerações e sem paridade de reajuste com os servidores ativos:

- 60 anos de idade, se homem, ou 55 anos de idade, se mulher;
- 35 ou 30 anos de contribuição, para o sexo masculino ou feminino;
- 65 ou 60 anos de idade, para a aposentadoria por idade;
- 10 anos de efetivo exercício no serviço público;
- 5 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;
- Os requisitos de tempo de contribuição e idade serão reduzidos em cinco anos para os professores, exceto para o caso de aposentadoria compulsória.

Regra para os servidores que ingressaram regularmente em cargo da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até 16/12/1998, com proventos calculados pela média das remunerações e com a aplicação de fator de antecipação de 3,5% ou 5% incidentes sobre o benefício:

- 53 ou 48 anos de idade, se homem ou mulher, respectivamente;
- 5 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;

- Tempo de contribuição igual, no mínimo, a:
  - 35 anos, se homem, e 30, se mulher;
  - um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data da publicação da Emenda Constitucional nº 20, faltaria para atingir o limite de tempo exigido para a aposentadoria integral (35 ou 30 anos, conforme o sexo);
- O professor na função de magistério terá, na contagem de tempo de contribuição, um adicional de 17% se homem e de 20% se mulher, no tempo de serviço exercido até 16/12/1998.

Regra para os servidores que ingressaram regularmente em cargo da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até a data da publicação da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos calculados com base na remuneração de final de carreira e com a paridade entre os reajustes de benefícios e dos salários dos servidores ativos:

- 60 ou 55 anos de idade, se homem ou mulher, respectivamente;
- 35 ou 30 anos de contribuição, se homem ou mulher, respectivamente;
- 20 anos de efetivo exercício no serviço público;
- 10 anos de carreira e 5 anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

Regra para os servidores que ingressaram regularmente em cargo da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até 16/12/1998, com proventos integrais e com a paridade entre os reajustes de benefícios e dos salários dos servidores ativos (regra instituída pela Emenda Constitucional nº 47/05):

- 35 ou 30 anos de contribuição, se homem ou mulher, respectivamente;
- 25 anos de efetivo exercício no serviço público;
- Idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites estabelecidos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição

Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder 30 ou 35 anos de contribuição, conforme o sexo do servidor.

## 6. PREMISSAS ATUARIAIS

As hipóteses atuariais compreendem o conjunto de premissas que serão utilizadas na reavaliação para determinar o comportamento das variáveis envolvidas na quantificação das obrigações previdenciárias do RPPS.

As hipóteses atuariais e demais parâmetros empregados neste estudo foram definidos em conformidade com o disposto na Portaria MF nº 464/18 e estão apresentadas no quadro seguinte.

HIPÓTESE/PARÂMETRO	31/12/2019
Taxa anual de juros real	5,87%, selecionada em função da duração do passivo (16,91 anos) e da taxa de juros parâmetro relativa ao ponto igual a 17,0 anos da ETTJ divulgada na Portaria SPrev nº 17, de 20/05/2019.
Tábua de sobrevivência de válidos	IBGE-2018 M&F
Tábua de mortalidade de válidos	IBGE-2018 M&F
Tábua de sobrevivência de inválidos	IBGE-2018 M&F
Tábua de mortalidade de inválidos	IBGE-2018 M&F
Tábua de entrada em invalidez	Álvaro Vindas
Família-padrão para provisão de pensão	Dados reais dos dependentes.
Taxa de crescimento real dos salários	1,00%a.a.
Taxa de crescimento real dos benefícios	0,00%
Fator de capacidade salarial	0,9844
Fator de capacidade de benefícios	0,9844
Indexador do sistema previdencial	IPCA
Taxa de rotatividade	1,00% a.a.



HIPÓTESE/PARÂMETRO	31/12/2019
Reposição do contingente de servidores ativos	Reposição, no plano previdenciário, de todo servidor que se aposenta, falece ou se desvincula do ente público.
Idade de início da fase de contribuição para regime previdenciário	25 anos
Custeio administrativo	2,00% sobre a folha de salários, proventos e pensões.
Estimativa da data de entrada em aposentadoria	Diferimento de 24 meses da primeira elegibilidade.

## 7. REGIMES ATUARIAIS

Os regimes financeiros (atuariais) utilizados na presente reavaliação foram os de capitalização para as aposentadorias, reversões e pensões de ativo, e de repartição simples para a despesa administrativa.

As definições para esses regimes são aquelas tradicionalmente adotadas na literatura universal sobre o assunto. O regime de capitalização pressupõe a formação de reservas financeiras de longo prazo, geradas a partir das contribuições do ente público e dos servidores, bem como dos rendimentos financeiros auferidos a partir do investimento em mercado dessas contribuições.

O regime de capitais de cobertura prevê a constituição das reservas matemáticas dos benefícios que se estima serem concedidos ao longo do próximo ano, enquanto o regime financeiro de repartição simples se caracteriza pela contemporaneidade entre as receitas e despesas previdenciárias, sendo as alíquotas de contribuição são definidas a cada período de forma a custear integralmente os benefícios pagos no mesmo período. Nesse regime não são constituídas reservas e as receitas auferidas no período são integralmente utilizadas para o pagamento dos benefícios do mesmo período.

## 8. DESCRIÇÃO DO CADASTRO

O cadastro utilizado na reavaliação atuarial contém as informações do grupo de segurados vinculado ao Plano Previdenciário, sendo todas as informações referentes a dezembro de 2019.

## 9. ESTATÍSTICAS DO UNIVERSO DE SEGURADOS DO RPPS

Esta reavaliação contemplou o universo de 522 segurados, sendo 432 ativos com vínculo efetivo, 83 aposentados e 7 pensionistas.

**TABELA 1 - SERVIDORES ATIVOS**

<b>ESTATÍSTICA</b>	<b>31/12/2019</b>
Quantidade	432
Idade atual (anos)	44,1
Salário (R\$)	2.357,52
Tempo de Serviço Total (anos)	24,1
Tempo de Serviço no Ente (anos)	17,9
Tempo de Serviço Anterior (anos)	6,2

**TABELA 2 - INATIVOS**

<b>ESTATÍSTICA</b>	<b>31/12/2019</b>
Quantidade	83
Idade atual (anos)	63,1
Benefício (R\$)	3.488,21

**TABELA 3 - PENSIONISTAS**

<b>ESTATÍSTICA</b>	<b>31/12/2019</b>
Quantidade	7
Idade atual (anos)	58,7
Benefício (R\$)	1.520,67

## **10.ADEQUAÇÃO DA BASE DE DADOS**

A base de dados utilizada está posicionada em dezembro de 2019 e os testes de consistência realizados demonstraram a qualidade da referida base de dados e sua adequação à elaboração da avaliação atuarial, demonstrando com fidedignidade a situação previdenciária e atuarial do RPPS.

Os dados se referem a todos os servidores públicos ocupantes de cargos efetivos do ente público, inativos e pensionistas e não foram necessários ajustes significativos na base de dados, o que atesta a sua qualidade, completude e atualização.

## **11.PASSIVO ATUARIAL**

O Quadro seguinte apresenta o balanço atuarial calculado com base nas regras de cálculo, elegibilidades e nas alíquotas vigentes em 31/12/2019, conforme informações enviadas pelo órgão gestor do RPPS.

O balanço atuarial contempla apenas os benefícios estruturados em regime financeiro de capitalização.

O plano de custeio utilizado no cálculo da situação atuarial do RPPS é composto pelas seguintes alíquotas ordinárias:

- 11,00% para os servidores ativos, incidentes sobre a totalidade da remuneração;



- 11,00% para os servidores inativos e pensionistas, incidentes sobre a parcela do benefício que excede ao teto do RGPS;
- 11,00% para o município, incidentes sobre as remunerações dos servidores ativos, a título de contribuição ordinária.

**TABELA 4 - BALANÇO ATUARIAL – GERAÇÃO ATUAL**

<b>GERAÇÃO ATUAL</b>	<b>VALOR ATUAL</b>
<b>RESERVAS MATEMÁTICAS TOTAIS (A + B)</b>	<b>116.751.925,35</b>
<b>RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS A CONCEDER (A) = (A.2 + A.3 – A.1 - A.4)</b>	<b>68.470.284,75</b>
<b>Total do Valor Presente das Contribuições Futuras (A.1)</b>	<b>20.707.306,68</b>
Valor Presente das Contribuições sobre Salários	20.691.431,92
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios	15.874,76
<b>Total do Valor Presente dos Benefícios Futuros (A.2)</b>	<b>102.377.282,16</b>
Valor Presente das Aposentadorias	79.891.102,95
Valor Presente das Pensões	22.486.179,21
<b>Valor Presente das Despesas Administrativas (A.3)</b>	<b>1.881.039,28</b>
<b>Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (A.4)</b>	<b>15.080.730,01</b>
<b>RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (B) = (B.1 - B.2)</b>	<b>48.281.640,60</b>
<b>Total do Valor Presente Líquido dos Benefícios Concedidos (Atuais Aposentados e Pensionistas) (B.1)</b>	<b>48.281.640,60</b>
Valor Presente dos Benefícios de Aposentadoria	40.019.999,19
Valor Presente dos Benefícios de Pensão	8.410.018,75
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios (-)	148.377,34
<b>Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (B.2)</b>	<b>0,00</b>
<b>VALOR PRESENTE DOS PARCELAMENTOS (C)</b>	<b>0,00</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO (D)</b>	<b>37.315,60</b>
<b>RESULTADO ATUARIAL (D + C - A - B) (+)Superávit/(-)Déficit</b>	<b>(116.714.609,75)</b>

O Valor Presente dos Benefícios Futuros representa o somatório dos benefícios futuros prometidos aos servidores e seus dependentes, quer estejam adquiridos ou não, fundados ou não. Refere-se, pois, ao montante de recursos que deve estar reunido numa determinada data para assegurar o pagamento de todos os benefícios prometidos a esses segurados no futuro sem que haja a necessidade de qualquer outra contribuição adicional ao plano.

O Valor Presente das Contribuições Futuras, por sua vez, representa o somatório das contribuições futuras, a serem pagas pelos segurados e pelo ente municipal, devendo ser suficiente para amortizar o correspondente ao Valor Presente dos Benefícios Futuros desses indivíduos, considerando o período de atividade do servidor e o patrimônio líquido existente na data da avaliação atuarial. Nos valores presentes das contribuições futuras estão inseridas, ainda, as contribuições que serão arrecadadas dos aposentados e pensionistas, pois segundo as novas determinações da Emenda Constitucional nº 41, esses grupos deverão pagar contribuições sobre a parcela dos benefícios que exceder ao teto do RGPS.

A reserva matemática ou passivo atuarial representa a obrigação do fundo de previdência para com os seus segurados e dependentes até a extinção da massa. Em outras palavras, a reserva matemática é o montante que já deveria estar constituído no regime de previdência se todas as hipóteses e premissas da avaliação atuarial tivessem sido confirmadas na prática e se as contribuições normais e suplementares tivessem sido corretamente aportadas. O confronto entre a reserva matemática e o valor do ativo líquido do plano resultará na situação atuarial do regime de previdência, que poderá ser superavitária, deficitária ou nula.

Os resultados foram agrupados em Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos, sendo que o primeiro grupo representa os direitos e obrigações do regime de previdência para com os indivíduos que ainda não estão em gozo de benefícios, compostos pelos atuais servidores ativos e seus dependentes, bem como pelos futuros servidores ativos. O grupo dos benefícios concedidos se refere aos atuais aposentados e pensionistas, que já estão em gozo de benefícios.

Conforme informação prestada pelo órgão gestor do RPPS, o valor do ativo líquido do plano, em 31/12/2019, era de R\$ 37.315,60.

Observa-se, como resultado da reavaliação atuarial, que o RPPS apresenta um déficit atuarial, relativo à geração atual, de R\$ 116.714.609,75, considerando-se as premissas utilizadas, as regras das Emendas Constitucionais n°s 41/03, 47/05, 70/12 e 88/15 e as alíquotas de contribuições mencionadas anteriormente.

## **12.RESULTADOS DA PROJEÇÃO ATUARIAL**

As projeções atuariais para o período de 75 anos, conforme determina a legislação, encontram-se listadas no anexo II deste relatório, considerando as taxas de contribuição atualmente em vigor no regime de previdência municipal. No quadro estão apresentados os valores estimados dos pagamentos e recebimentos do RPPS ao longo do período de 75 anos, considerando-se a população atual e futura de servidores ativos, inativos e pensionistas. Também consta do referido quadro o valor esperado para o resultado previdenciário em cada exercício futuro e para o saldo financeiro.

A análise dos quadros de projeções atuariais revela que a partir de 2020 o montante anual das despesas com benefícios e administrativa do RPPS ultrapassará o total de receitas de contribuições arrecadadas no exercício. Considerando-se o valor do patrimônio, o RPPS ficará solvente durante todo o período de projeção.

Anexo ao presente relatório encontra-se o demonstrativo das projeções atuariais com as alíquotas atualmente praticadas pelo RPPS e com as alíquotas propostas para o equacionamento do déficit atuarial.

## **13.COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

Conforme prevê a Lei Federal nº 9.796, de 05 de maio de 1999, que dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência estaduais e municipais, uma parcela do passivo atuarial é de responsabilidade do RGPS.

Nesta reavaliação os valores de compensação previdenciária foram estimados com base na hipótese de idade de início da fase contributiva para regime previdenciário, para os servidores ativos, limitando-se o valor da compensação a 10% do valor presente dos benefícios futuros.

#### **14. PLANO DE CUSTEIO ANUAL**

Os quadros seguintes resumem as alíquotas de custos para o financiamento do regime de previdência municipal.

Os custos do primeiro quadro estão apresentados por tipo de benefício e são aqueles que equilibram o regime de previdência face aos benefícios que o mesmo necessita pagar aos seus segurados. Os valores representam os custos dos benefícios do plano, expressos em percentagens incidentes sobre as remunerações de contribuição dos servidores ativos. Para efeito de cálculo do custo, os benefícios dos aposentados e pensionistas foram considerados pelos valores líquidos, ou seja, deduzidos das contribuições que deverão aportar ao regime de previdência.

**TABELA 5 - CUSTOS DOS BENEFÍCIOS**

<b>BENEFÍCIO</b>	<b>CUSTEIO DE EQUILÍBRIO (EM %)</b>
Aposentadoria programada	3,77%
Aposentadoria de professor	11,24%
Aposentadoria por invalidez	0,59%
Pensão de aposentadoria programada	3,07%
Pensão de invalidez	0,10%
Pensão de ativo	1,23%
Despesas Administrativas*	2,00%
<b>Custo Total</b>	<b>22,00%</b>

(\*) Percentual aplicado sobre a folha salarial dos servidores ativos.



**TABELA 6 - PLANO DE CUSTEIO PROPOSTO PARA 2020**

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>ALÍQUOTA (%)</b>
Ente público (contribuição ordinária sobre salários)	11,00%
Ente público (contribuição extraordinária sobre salários)	17,50%
Servidor ativo	11,00%
Servidor inativo (contribuição sobre a parcela excedente ao teto do RGPS)	11,00%
Pensionista (contribuição sobre a parcela excedente ao teto do RGPS)	11,00%

## 15.PARECER ATUARIAL

A reavaliação atuarial do RPPS do Município de Tomar do Geru-SE revelou a existência de um déficit atuarial, em relação à geração atual de segurados, evidenciando a insuficiência do custeio atual frente às obrigações previdenciárias assumidas pelo referido regime.

Conforme demonstrado no quadro do balanço atuarial, o regime de previdência do município apresenta uma insuficiência atuarial, em relação à geração atual, de R\$ 116.714.609,75, cujo valor representa a diferença entre as reservas matemáticas (R\$ 116.751.925,35) e o valor do patrimônio existente em dezembro de 2019 (R\$ 37.315,60).

Apresenta-se, na tabela seguinte, a composição do patrimônio do plano em conformidade com as informações prestadas no DAIR, bem como as reservas matemáticas do plano de benefícios.

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ATUARIAL – BENEFÍCIOS AVALIADOS EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO			
DESCRIÇÃO	GRUPO FECHADO (R\$)	GERAÇÕES FUTURAS (R\$)	GRUPO ABERTO CONSOLIDADO (R\$)
Valor atual das remunerações futuras	94.051.963,79	-	94.051.963,79
<b>ATIVO</b>	<b>37.315,60</b>	-	<b>37.315,60</b>
Aplicações financeiras e disponibilidades conforme a DAIR	37.315,60	-	37.315,60
Créditos a receber cfe. art. 17 §5º da Portaria MPS 403/08	-	-	-
Propriedades para investimentos (imóveis)	-	-	-
Direitos sobre royalties	-	-	-
Bens, direitos e demais ativos	-	-	-
<b>PMBC</b>	<b>48.281.640,60</b>	-	<b>48.281.640,60</b>
VPABF – CONCEDIDOS	48.430.017,94	-	48.430.017,94
(-) VACF – CONCEDIDO - ENTE	-	-	-
(-) VACF – CONCEDIDO - APOSENTADOS E PENS.	(148.377,34)	-	(148.377,34)
<b>PMBaC</b>	<b>83.551.014,76</b>	-	<b>83.551.014,76</b>
VPABF – A CONCEDER	102.361.407,40	-	102.361.407,40
(-) VACF – A CONCEDER - ENTE	(9.405.196,32)	-	(9.405.196,32)
(-) VACF – A CONCEDER – SERVIDORES ATIVOS	(9.405.196,32)	-	(9.405.196,32)
<b>PROVISÃO MATEMÁTICA TOTAL</b>	<b>131.832.655,36</b>	-	<b>131.832.655,36</b>
<b>COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A RECEBER</b>	<b>(15.080.730,01)</b>	-	<b>(15.080.730,01)</b>

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ATUARIAL – BENEFÍCIOS AVALIADOS EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO			
DESCRIÇÃO	GRUPO FECHADO (R\$)	GERAÇÕES FUTURAS (R\$)	GRUPO ABERTO CONSOLIDADO (R\$)
<b>COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A PAGAR</b>	-	-	-
<b>VALOR ATUAL DOS PARCELAMENTOS</b>	-	-	-
<b>RESULTADO ATUARIAL</b>	<b>(116.714.609,75)</b>	-	<b>(116.714.609,75)</b>
(Déficit atuarial/ superávit atuarial / equilíbrio atuarial)	(116.714.609,75)	-	(116.714.609,75)

No desenvolvimento da presente reavaliação foram utilizadas as premissas e hipóteses atuariais relacionadas no relatório de avaliação atuarial, bem como a legislação constitucional, federal e municipal que regulam o funcionamento dos regimes de previdência dos servidores públicos e, em especial, do RPPS de Tomar do Geru.

O cadastro utilizado na reavaliação atuarial contém as informações do grupo de segurados vinculado ao plano de benefícios, sendo todas as informações referentes a dezembro de 2019.

O montante da folha salarial utilizado nas projeções foi de R\$ 1.018.447,11.

As hipóteses atuariais estão descritas no Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA, do qual este parecer é integrante, bem como no relatório de avaliação atuarial em poder do órgão gestor do RPPS.

As idades médias de aposentadoria projetadas estão apresentadas no quadro abaixo.

Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores – Masculino	65,0
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores - Feminino	60,2
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores – Masculino	59,1
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores - Feminino	53,6

As alíquotas praticadas pelo município na data desta reavaliação são:

a) 11,00% do município, incidente sobre a remuneração dos servidores ativos, a título de contribuição ordinária;

b) 11,00% dos servidores ativos; e

c) 11,00% dos servidores inativos e pensionistas, incidentes sobre a parcela do benefício que excede ao teto do RGPS.

O custo dos benefícios assegurados pelo RPPS é de 22,00%, para o custo normal. Está inserida no custo normal a parcela relativa ao custeio administrativo, que, conforme a legislação em vigor, não poderá ultrapassar 2,00% do total das remunerações do ano imediatamente anterior.

O plano de equilíbrio para a amortização do déficit atuarial está apresentado na tabela nº 8, onde estão demonstradas as alíquotas de contribuição extraordinária da prefeitura ao longo do período no qual ocorrerá a amortização do déficit atuarial.

Utilizou-se, na definição do plano de amortização, as alternativas permitidas pela Portaria nº 464/2018, calculando-se o Limite de Déficit Atuarial (LDA) da seguinte forma:

**TABELA 7 - CÁLCULO DO LIMITE DE DÉFICIT ATUARIAL (LDA)**

<b>RUBRICA</b>	<b>VALOR</b>
Provisão matemática de BC	48.281.640,60
Ativos garantidores de BC	37.315,60
Diferença	(48.244.325,00)
Déficit atuarial de BC	(48.244.325,00)
Provisão matemática de BaC	68.470.284,75
Ativos garantidores de BaC	0,00
Diferença	(68.470.284,75)
Déficit atuarial de BaC	(68.470.284,75)
Déficit atuarial total	(116.714.609,75)
<b>LDA (duration)</b>	

RUBRICA	VALOR
Duration	16,91
Constante a (perfil atuarial I)	1,50
LDA (DP x a) / 100 x déficit BaC	(17.367.487,73)
LDA (SVM)	
SVM	20,51
Constante b (perfil atuarial I)	2,00
LDA (SVM - b)/100 x déficit BaC	(12.673.849,71)

A duration foi calculada considerando-se os fluxos de benefícios concedidos e a conceder líquidos de contribuições incidentes sobre os respectivos benefícios e a sobrevivência média dos aposentados e pensionistas (SVM) foi calculada considerando-se as idades dos segurados na data desta reavaliação e as tábuas de mortalidade elencadas nas hipóteses atuariais da avaliação.

**TABELA 8 - ALÍQUOTAS  
EXTRAORDINÁRIAS DA PREFEITURA PARA  
CUSTEIO DO PLANO**

ANO	Alíquota Extraordinária da Prefeitura
2020	17,50%
2021	19,50%
2022	21,50%
2023	31,20%
2024	47,20%
2025	48,48%
2026	49,76%
2027	51,03%

ANO	Alíquota Extraordinária da Prefeitura
2028	52,31%
2029 a 2052	53,59%

As alíquotas acima foram definidas considerando-se os aportes necessários para o equilíbrio atuarial do regime previdenciário, sendo as alíquotas obtidas a partir do montante atual da folha de salários dos servidores ativos com vínculo efetivo, considerando-se que esse montante será mantido constante ao longo do período entre 2020 e 2052.

Conforme estabelece a Portaria SPREV 464/2018, a partir de 2024 os pagamentos relativos ao custeio suplementar devem amortizar, pelo menos, os juros incidentes sobre o déficit atuarial, sendo que as alíquotas do plano de amortização foram estabelecidas de forma a se observar tal mandamento normativo, inclusive o aumento gradual a partir de 2022, quando a alíquota suplementar amortizará, no mínimo, 1/3 dos juros do déficit atuarial.

Observa-se que existe um custo de transição vinculado ao RPPS, fruto da não constituição, na devida época, das reservas necessárias para o custeio do tempo de serviço anterior à instituição do regime previdenciário. Essa transição se dará ao longo de 33 anos, calculado com base na duração do passivo e, findo esse período, o custo previdenciário do município retornará para o patamar atual.

O prazo de amortização do déficit atuarial foi calculado em função da duração do passivo, tendo em vista que esse foi o critério adotado para o cálculo do LDA. O prazo resultou da multiplicação da constante  $c$  (2,00) pela duração do passivo (16,91 anos), tendo sido arredondado para o menor inteiro mais próximo (33 anos).

Abaixo se encontram os parâmetros e a demonstração da suficiência do plano de amortização para o equacionamento do déficit atuarial. A amortização será feita por alíquotas, sendo os pagamentos das contribuições efetuados de forma postecipada.

Juros	5,87%a.a.
-------	-----------

Prazo	33 anos
Déficit total	116.714.609,75
LDA	(17.367.487,73)
Déficit a amortizar	99.347.122,02
Crescimento da folha salarial anual	1,00%

Qtde. Mulheres	309
Qtde. Homens	123
Salário médio – mulheres	2.371,94
Salário médio – homens	2.321,27
Folha salarial anual	13.239.793,71

n	Ano	Aportes (R\$)	Percentual (%)	Base de Cálculo	Saldo Inicial	Pagamento	Juros	Saldo Final
1	2020	-	17,50%	13.372.210,55	99.347.122,02	2.340.136,85	5.831.676,06	102.838.661,23
2	2021	-	19,50%	13.505.932,66	102.838.661,23	2.633.656,87	6.036.629,41	106.241.633,77
3	2022	-	21,50%	13.640.991,99	106.241.633,77	2.932.813,28	6.236.383,90	109.545.204,39
4	2023	-	31,20%	13.777.401,91	109.545.204,39	4.298.549,39	6.430.303,50	111.676.958,50
5	2024	-	47,20%	13.915.175,93	111.676.958,50	6.567.963,04	6.555.437,46	111.664.432,92
6	2025	-	48,48%	14.054.327,68	111.664.432,92	6.813.300,15	6.554.702,21	111.405.834,98
7	2026	-	49,76%	14.194.870,96	111.405.834,98	7.062.887,21	6.539.522,51	110.882.470,28
8	2027	-	51,03%	14.336.819,67	110.882.470,28	7.316.784,68	6.508.801,01	110.074.486,61
9	2028	-	52,31%	14.480.187,87	110.074.486,61	7.575.053,81	6.461.372,36	108.960.805,16
10	2029	-	53,59%	14.624.989,75	108.960.805,16	7.837.756,65	6.395.999,26	107.519.047,77
11	2030	-	53,59%	14.771.239,64	107.519.047,77	7.916.134,21	6.311.368,10	105.914.281,66
12	2031	-	53,59%	14.918.952,04	105.914.281,66	7.995.295,56	6.217.168,33	104.136.154,43
13	2032	-	53,59%	15.068.141,56	104.136.154,43	8.075.248,51	6.112.792,27	102.173.698,19
14	2033	-	53,59%	15.218.822,98	102.173.698,19	8.156.001,00	5.997.596,08	100.015.293,27
15	2034	-	53,59%	15.371.011,21	100.015.293,27	8.237.561,01	5.870.897,72	97.648.629,98
16	2035	-	53,59%	15.524.721,32	97.648.629,98	8.319.936,62	5.731.974,58	95.060.667,94
17	2036	-	53,59%	15.679.968,53	95.060.667,94	8.403.135,98	5.580.061,21	92.237.593,17
18	2037	-	53,59%	15.836.768,22	92.237.593,17	8.487.167,34	5.414.346,72	89.164.772,55
19	2038	-	53,59%	15.995.135,90	89.164.772,55	8.572.039,02	5.233.972,15	85.826.705,68
20	2039	-	53,59%	16.155.087,26	85.826.705,68	8.657.759,41	5.038.027,62	82.206.973,89
21	2040	-	53,59%	16.316.638,13	82.206.973,89	8.744.337,00	4.825.549,37	78.288.186,26
22	2041	-	53,59%	16.479.804,51	78.288.186,26	8.831.780,37	4.595.516,53	74.051.922,42
23	2042	-	53,59%	16.644.602,56	74.051.922,42	8.920.098,17	4.346.847,85	69.478.672,10
24	2043	-	53,59%	16.811.048,58	69.478.672,10	9.009.299,16	4.078.398,05	64.547.770,99
25	2044	-	53,59%	16.979.159,07	64.547.770,99	9.099.392,15	3.788.954,16	59.237.333,00
26	2045	-	53,59%	17.148.950,66	59.237.333,00	9.190.386,07	3.477.231,45	53.524.178,38
27	2046	-	53,59%	17.320.440,17	53.524.178,38	9.282.289,93	3.141.869,27	47.383.757,72

n	Ano	Aportes (R\$)	Percentual (%)	Base de Cálculo	Saldo Inicial	Pagamento	Juros	Saldo Final
28	2047	-	53,59%	17.493.644,57	47.383.757,72	9.375.112,83	2.781.426,58	40.790.071,47
29	2048	-	53,59%	17.668.581,01	40.790.071,47	9.468.863,96	2.394.377,20	33.715.584,71
30	2049	-	53,59%	17.845.266,82	33.715.584,71	9.563.552,60	1.979.104,82	26.131.136,93
31	2050	-	53,59%	18.023.719,49	26.131.136,93	9.659.188,12	1.533.897,74	18.005.846,55
32	2051	-	53,59%	18.203.956,69	18.005.846,55	9.755.780,00	1.056.943,19	9.307.009,74
33	2052	-	53,59%	18.385.996,25	9.307.009,74	9.853.337,80	546.321,47	(6,59)

O plano de custeio proposto para 2020 prevê contribuições ordinárias do município (11%), do servidor ativo (11%), inativos e pensionistas (11%), sendo estas últimas incidentes sobre a parcela dos benefícios que exceder ao teto do RGPS, conforme previsto na legislação federal aplicável aos RPPS. Além das contribuições ordinárias, o município pagará a contribuições extraordinárias previstas no plano de amortização.

Lembramos que a Emenda Constitucional nº 103/2019 trouxe a exigência de que a alíquota dos servidores municipais seja adequada, tomando-se por base, no mínimo, a alíquota praticada na União, que atualmente é de 14%. Dessa forma, o município deverá promover a alteração das alíquotas de ativos, aposentados e pensionistas, bem como a do próprio ente, de forma a atender ao dispositivo constitucional.

O demonstrativo dos fluxos financeiros com a alternativa proposta está anexo ao relatório de avaliação atuarial, onde pode ser constatado que o saldo previdenciário será suficiente para adimplir todos os benefícios com a geração atual de servidores, pensionistas e dependentes.

Ressaltamos que as alíquotas aqui sugeridas poderão sofrer modificações ao longo do tempo, tendo em vistas mudanças no perfil etário, previdenciário, salarial ou familiar dos segurados do regime previdenciário.

O Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA foi preenchido levando-se em consideração as alíquotas vigentes na data desta reavaliação atuarial.

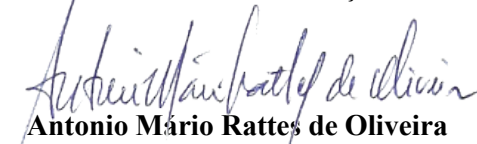
Os modelos previdenciários são arranjos concebidos para longo período de maturação e, portanto, requerem planejamento de igual dimensão e ajustes imediatos, tão logo sejam identificados problemas estruturais ou conjunturais que venham a desequilibrar financeira, econômica e atuarialmente o regime. Assim, a manutenção do equilíbrio de um fundo previdenciário requer constante e contínuo monitoramento das obrigações do ente federativo e sua justa fundação.



Neste ponto a Constituição Federal determinou, com a modificação introduzida pela Emenda Constitucional nº 20/98, o alcance e a manutenção do equilíbrio atuarial de todos os regimes previdenciários de entes públicos, sendo ratificada pela regulamentação dos regimes de previdência dos servidores públicos, consoante a Lei Federal n.º 9.717/98.

Este é o nosso parecer.

Brasília - DF, 11 de março de 2022.

A handwritten signature in blue ink, which appears to read 'Antonio Mário Rattes de Oliveira'.

**Antonio Mário Rattes de Oliveira**  
**Atuário - MIBA nº 1.162**

## **ANEXO I**

# **PROJEÇÃO DA RESERVA MATEMÁTICA**

A projeção das provisões matemáticas para os próximos doze meses foi elaborada de forma linear, considerando-se a fórmula que está apresentada nas orientações de preenchimento do DRAA 2021, a qual está transcrita a seguir.

$$\frac{k}{12}V = {}_0V + \frac{{}_1V - {}_0V}{12} \times k, \text{ onde } k = \text{número de meses contados a partir da avaliação};$$

${}_0V$  = valor atual na data da avaliação e  ${}_1V$  = valor atual posicionado doze meses após a data da avaliação.

O cálculo de  ${}_1V$  foi efetuado com base na projeção da reserva matemática para o final de 2021, considerando-se um ambiente inflacionário de 3,50% a.a., a taxa de juros adotada na avaliação atuarial e os fluxos de contribuições, benefícios e despesas administrativas estimadas para o período.

Os resultados da projeção das provisões matemáticas estão apresentados no quadro seguinte.

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	jan/20	fev/20	mar/20
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	117.522.932,47	118.279.612,05	119.036.291,62
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	48.357.981,16	48.419.994,17	48.482.007,18
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Previd. do RPPS	48.492.138,05	48.554.258,16	48.616.378,27
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	134.156,89	134.263,99	134.371,09
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	14.441,88	14.556,21	14.670,53
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.03.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários do Plano Prev. do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	69.164.951,31	69.859.617,88	70.554.284,44
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Prev. do RPPS	103.088.055,39	103.814.703,39	104.541.351,38
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	9.370.563,42	9.335.930,52	9.301.297,63
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	9.370.563,42	9.335.930,52	9.301.297,63
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	15.181.977,24	15.283.224,47	15.384.471,70
		-	-	-

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	jan/20	fev/20	mar/20
2.2.7.2.1.05.00	Plano Previdenciário - Plano de Amortização	-	-	-
2.2.7.2.1.05.98	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	-	-	-

-continuação-

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	abr/20	mai/20	jun/20
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	119.792.971,19	120.549.650,76	121.306.330,34
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	48.544.020,19	48.606.033,20	48.668.046,21
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Previd. do RPPS	48.678.498,38	48.740.618,49	48.802.738,61
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	134.478,19	134.585,29	134.692,40
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	14.784,86	14.899,19	15.013,52
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.03.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários do Plano Prev. do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	71.248.951,00	71.943.617,56	72.638.284,13
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Prev. do RPPS	105.267.999,38	105.994.647,37	106.721.295,37
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	9.266.664,73	9.232.031,83	9.197.398,93
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	9.266.664,73	9.232.031,83	9.197.398,93
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	15.485.718,92	15.586.966,15	15.688.213,38
		-	-	-
2.2.7.2.1.05.00	Plano Previdenciário - Plano de Amortização	-	-	-
2.2.7.2.1.05.98	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	-	-	-

-continuação-

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	jul/20	ago/20	set/20
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	122.063.009,91	122.819.689,48	123.576.369,05
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	48.730.059,22	48.792.072,23	48.854.085,24
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Previd. do RPPS	48.864.858,72	48.926.978,83	48.989.098,94
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	-	-	-

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	jul/20	ago/20	set/20
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	134.799,50	134.906,60	135.013,70
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	15.127,84	15.242,17	15.356,50
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.03.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários do Plano Prev. do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	73.332.950,69	74.027.617,25	74.722.283,81
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Prev. do RPPS	107.447.943,36	108.174.591,35	108.901.239,35
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	9.162.766,03	9.128.133,13	9.093.500,24
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	9.162.766,03	9.128.133,13	9.093.500,24
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	15.789.460,61	15.890.707,84	15.991.955,07
		-	-	-
2.2.7.2.1.05.00	Plano Previdenciário - Plano de Amortização	-	-	-
2.2.7.2.1.05.98	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	-	-	-

-continuação-

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	out/20	nov/20	dez/20
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	124.333.048,63	125.089.728,20	125.830.708,29
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	48.916.098,25	48.978.111,26	49.024.424,79
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Previd. do RPPS	49.051.219,05	49.113.339,16	49.175.459,27
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	135.120,80	135.227,90	135.335,00
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	15.470,83	15.585,15	15.699,48
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.03.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários do Plano Prev. do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	75.416.950,38	76.111.616,94	76.806.283,50
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Prev. do RPPS	109.627.887,34	110.354.535,34	111.081.183,33
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	9.058.867,34	9.024.234,44	8.989.601,54
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	9.058.867,34	9.024.234,44	8.989.601,54
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	16.093.202,29	16.194.449,52	16.295.696,75

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	out/20	nov/20	dez/20
		-	-	-
2.2.7.2.1.05.00	Plano Previdenciário - Plano de Amortização	-	-	-
2.2.7.2.1.05.98	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	-	-	-

Mês	VASF	Mês	VASF
jan/20	93.805.345,76	jul/20	92.325.637,59
fev/20	93.558.727,73	ago/20	92.079.019,56
mar/20	93.312.109,71	set/20	91.832.401,54
abr/20	93.065.491,68	out/20	91.585.783,51
mai/20	92.818.873,65	nov/20	91.339.165,48
jun/20	92.572.255,62	dez/20	91.092.547,45

## **ANEXO II**

### **PROJEÇÕES ATUARIAIS**

### **FLUXOS PREVIDENCIÁRIOS - ALÍQUOTAS ATUAIS**

Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2020	4.974.707,98	2.405.581,36	229.081,02	(2.340.045,60)	(2.300.539,58)
2021	5.338.003,19	2.325.155,10	308.130,41	(2.704.717,68)	(2.704.717,68)
2022	5.617.133,97	2.262.770,91	360.885,65	(2.993.477,42)	(2.993.477,42)
2023	6.273.398,95	2.118.047,89	499.191,81	(3.656.159,26)	(3.656.159,26)
2024	6.766.099,76	2.007.194,71	599.664,62	(4.159.240,42)	(4.159.240,42)
2025	7.952.894,69	1.744.762,46	834.835,64	(5.373.296,59)	(5.373.296,59)
2026	8.296.926,99	1.665.893,03	879.079,76	(5.751.954,19)	(5.751.954,19)
2027	8.550.667,70	1.603.018,36	919.786,92	(6.027.862,42)	(6.027.862,42)
2028	9.086.461,01	1.476.859,87	1.018.323,45	(6.591.277,69)	(6.591.277,69)
2029	9.229.587,92	1.433.611,74	1.046.638,93	(6.749.337,25)	(6.749.337,25)
2030	9.746.762,09	1.307.620,12	1.137.687,63	(7.301.454,34)	(7.301.454,34)
2031	10.231.433,47	1.189.652,99	1.185.914,28	(7.855.866,20)	(7.855.866,20)
2032	10.743.844,31	1.064.245,65	1.233.888,22	(8.445.710,43)	(8.445.710,43)
2033	11.170.285,90	956.076,30	1.261.210,67	(8.952.998,94)	(8.952.998,94)
2034	11.760.852,68	811.078,67	1.307.416,79	(9.642.357,22)	(9.642.357,22)
2035	11.806.814,39	776.365,87	1.312.909,94	(9.717.538,58)	(9.717.538,58)
2036	12.026.873,65	703.122,89	1.338.896,68	(9.984.854,07)	(9.984.854,07)
2037	12.239.243,66	629.391,14	1.340.665,53	(10.269.186,99)	(10.269.186,99)
2038	12.331.431,14	576.645,67	1.344.105,02	(10.410.680,44)	(10.410.680,44)
2039	12.409.202,06	524.993,41	1.341.507,63	(10.542.701,02)	(10.542.701,02)
2040	12.498.653,04	467.054,60	1.344.986,32	(10.686.612,12)	(10.686.612,12)
2041	12.535.106,65	417.085,48	1.341.626,99	(10.776.394,18)	(10.776.394,18)
2042	12.427.376,33	394.088,15	1.328.487,58	(10.704.800,59)	(10.704.800,59)
2043	12.468.020,27	337.893,12	1.320.805,26	(10.809.321,88)	(10.809.321,88)
2044	12.317.212,45	317.680,24	1.304.388,94	(10.695.143,27)	(10.695.143,27)
2045	12.341.015,34	259.058,29	1.290.074,38	(10.791.882,67)	(10.791.882,67)
2046	12.281.574,30	214.722,20	1.269.099,22	(10.797.752,88)	(10.797.752,88)
2047	12.287.062,55	154.593,67	1.246.944,40	(10.885.524,48)	(10.885.524,48)
2048	12.284.901,68	92.143,32	1.222.834,32	(10.969.924,05)	(10.969.924,05)
2049	12.107.607,18	64.585,40	1.193.992,53	(10.849.029,25)	(10.849.029,25)
2050	11.867.359,77	48.123,84	1.164.920,89	(10.654.315,05)	(10.654.315,05)
2051	11.642.681,17	26.760,83	1.133.750,45	(10.482.169,89)	(10.482.169,89)
2052	11.378.487,56	12.123,64	1.099.982,92	(10.266.380,99)	(10.266.380,99)
2053	11.054.935,10	8.502,53	1.064.343,88	(9.982.088,69)	(9.982.088,69)
2054	10.721.904,72	5.961,34	1.027.263,98	(9.688.679,41)	(9.688.679,41)
2055	10.375.961,51	5.483,98	989.196,04	(9.381.281,49)	(9.381.281,49)
2056	10.028.608,02	5.023,29	950.399,28	(9.073.185,44)	(9.073.185,44)
2057	9.690.770,70	2.595,78	911.129,47	(8.777.045,45)	(8.777.045,45)
2058	9.344.062,65	2.231,40	871.662,71	(8.470.168,55)	(8.470.168,55)
2059	8.999.661,41	1.896,01	832.267,38	(8.165.498,02)	(8.165.498,02)
2060	8.658.827,07	1.592,05	793.210,85	(7.864.024,17)	(7.864.024,17)
2061	8.322.659,54	1.321,22	754.760,95	(7.566.577,37)	(7.566.577,37)
2062	7.992.189,10	1.084,43	717.178,36	(7.273.926,31)	(7.273.926,31)
2063	7.668.317,65	881,81	680.708,58	(6.986.727,25)	(6.986.727,25)
2064	7.351.756,55	712,55	645.560,10	(6.705.483,90)	(6.705.483,90)
2065	7.043.112,04	575,09	611.901,52	(6.430.635,43)	(6.430.635,43)
2066	6.742.824,78	467,07	579.857,45	(6.162.500,26)	(6.162.500,26)
2067	6.451.079,59	385,07	549.508,69	(5.901.185,83)	(5.901.185,83)
2068	6.167.934,88	325,18	520.892,41	(5.646.717,29)	(5.646.717,29)
2069	5.893.329,42	283,26	494.001,71	(5.399.044,44)	(5.399.044,44)
2070	5.627.116,95	254,77	468.800,41	(5.158.061,77)	(5.158.061,77)
2071	5.369.165,98	235,22	445.243,83	(4.923.686,93)	(4.923.686,93)



Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2072	5.119.519,58	221,13	423.283,62	(4.696.014,83)	(4.696.014,83)
2073	4.878.279,49	210,16	402.844,64	(4.475.224,68)	(4.475.224,68)
2074	4.645.475,57	200,50	383.822,50	(4.261.452,57)	(4.261.452,57)
2075	4.421.161,86	191,06	366.086,12	(4.054.884,69)	(4.054.884,69)
2076	4.205.370,40	181,50	349.487,56	(3.855.701,33)	(3.855.701,33)
2077	3.997.994,66	171,77	333.869,32	(3.663.953,57)	(3.663.953,57)
2078	3.798.769,94	161,83	319.066,46	(3.479.541,65)	(3.479.541,65)
2079	3.607.319,41	151,65	304.905,49	(3.302.262,26)	(3.302.262,26)
2080	3.423.211,46	141,24	291.216,56	(3.131.853,66)	(3.131.853,66)
2081	3.245.955,29	130,64	277.845,59	(2.967.979,07)	(2.967.979,07)
2082	3.075.177,25	119,92	264.683,52	(2.810.373,81)	(2.810.373,81)
2083	2.910.583,84	109,18	251.658,90	(2.658.815,75)	(2.658.815,75)
2084	2.751.865,56	98,51	238.721,10	(2.513.045,95)	(2.513.045,95)
2085	2.598.599,13	87,99	225.836,32	(2.372.674,82)	(2.372.674,82)
2086	2.450.289,93	77,73	212.985,73	(2.237.226,47)	(2.237.226,47)
2087	2.306.489,79	67,82	200.176,51	(2.106.245,46)	(2.106.245,46)
2088	2.166.748,88	58,36	187.423,98	(1.979.266,54)	(1.979.266,54)
2089	2.030.680,08	49,43	174.751,92	(1.855.878,73)	(1.855.878,73)
2090	1.897.945,46	41,12	162.194,31	(1.735.710,03)	(1.735.710,03)
2091	1.768.309,33	33,50	149.790,78	(1.618.485,05)	(1.618.485,05)
2092	1.641.643,90	26,64	137.591,12	(1.504.026,14)	(1.504.026,14)
2093	1.517.914,30	20,59	125.648,92	(1.392.244,78)	(1.392.244,78)
2094	1.397.200,83	15,39	114.020,24	(1.283.165,20)	(1.283.165,20)

Notas:

(1) As receitas de contribuições estão deduzidas da receita administrativa.

## **ANEXO III**

### **PROJEÇÕES ATUARIAIS**

### **FLUXOS PREVIDENCIÁRIOS - ALÍQUOTAS SUGERIDAS**

Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2020	4.974.707,98	4.745.718,20	229.081,02	91,24	39.597,27
2021	5.338.003,19	4.958.811,97	308.130,41	(71.060,81)	(29.139,18)
2022	5.617.133,97	5.195.584,18	360.885,65	(60.664,14)	(60.664,14)
2023	6.273.398,95	6.416.597,28	499.191,81	642.390,14	642.390,14
2024	6.766.099,76	8.575.157,75	599.664,62	2.408.722,61	3.088.821,05
2025	7.952.894,69	8.558.062,61	834.835,64	1.440.003,56	4.710.138,40
2026	8.296.926,99	8.728.780,24	879.079,76	1.310.933,02	6.297.556,55
2027	8.550.667,70	8.919.803,04	919.786,92	1.288.922,26	7.956.145,38
2028	9.086.461,01	9.051.913,68	1.018.323,45	983.776,13	9.406.947,24
2029	9.229.587,92	9.271.368,38	1.046.638,93	1.088.419,39	11.047.554,44
2030	9.746.762,09	9.223.754,34	1.137.687,63	614.679,87	12.310.725,75
2031	10.231.433,47	9.184.948,55	1.185.914,28	139.429,36	13.172.794,71
2032	10.743.844,31	9.139.494,16	1.233.888,22	(370.461,92)	13.575.575,84
2033	11.170.285,90	9.112.077,29	1.261.210,67	(796.997,94)	13.575.464,21
2034	11.760.852,68	9.048.639,68	1.307.416,79	(1.404.796,21)	12.967.547,75
2035	11.806.814,39	9.096.302,48	1.312.909,94	(1.397.601,97)	12.331.140,83
2036	12.026.873,65	9.106.258,88	1.338.896,68	(1.581.718,09)	11.473.260,71
2037	12.239.243,66	9.116.558,49	1.340.665,53	(1.782.019,65)	10.364.721,47
2038	12.331.431,14	9.148.684,69	1.344.105,02	(1.838.641,43)	9.134.489,19
2039	12.409.202,06	9.182.752,81	1.341.507,63	(1.884.941,61)	7.785.742,09
2040	12.498.653,04	9.211.391,60	1.344.986,32	(1.942.275,12)	6.300.490,03
2041	12.535.106,65	9.248.865,85	1.341.626,99	(1.944.613,81)	4.725.714,98
2042	12.427.376,33	9.314.186,33	1.328.487,58	(1.784.702,41)	3.218.412,04
2043	12.468.020,27	9.347.192,28	1.320.805,26	(1.800.022,73)	1.607.310,10
2044	12.317.212,45	9.417.072,39	1.304.388,94	(1.595.751,12)	105.908,08
2045	12.341.015,34	9.449.444,36	1.290.074,38	(1.601.496,60)	(1.489.371,71)
2046	12.281.574,30	9.497.012,13	1.269.099,22	(1.515.462,95)	(1.515.462,95)
2047	12.287.062,55	9.529.706,50	1.246.944,40	(1.510.411,65)	(1.510.411,65)
2048	12.284.901,68	9.561.007,27	1.222.834,32	(1.501.060,09)	(1.501.060,09)
2049	12.107.607,18	9.628.138,00	1.193.992,53	(1.285.476,65)	(1.285.476,65)
2050	11.867.359,77	9.707.311,96	1.164.920,89	(995.126,92)	(995.126,92)
2051	11.642.681,17	9.782.540,83	1.133.750,45	(726.389,88)	(726.389,88)
2052	11.378.487,56	9.865.461,45	1.099.982,92	(413.043,19)	(413.043,19)
2053	11.054.935,10	8.502,53	1.064.343,88	(9.982.088,69)	(9.982.088,69)
2054	10.721.904,72	5.961,34	1.027.263,98	(9.688.679,41)	(9.688.679,41)
2055	10.375.961,51	5.483,98	989.196,04	(9.381.281,49)	(9.381.281,49)
2056	10.028.608,02	5.023,29	950.399,28	(9.073.185,44)	(9.073.185,44)
2057	9.690.770,70	2.595,78	911.129,47	(8.777.045,45)	(8.777.045,45)
2058	9.344.062,65	2.231,40	871.662,71	(8.470.168,55)	(8.470.168,55)
2059	8.999.661,41	1.896,01	832.267,38	(8.165.498,02)	(8.165.498,02)
2060	8.658.827,07	1.592,05	793.210,85	(7.864.024,17)	(7.864.024,17)
2061	8.322.659,54	1.321,22	754.760,95	(7.566.577,37)	(7.566.577,37)
2062	7.992.189,10	1.084,43	717.178,36	(7.273.926,31)	(7.273.926,31)
2063	7.668.317,65	881,81	680.708,58	(6.986.727,25)	(6.986.727,25)
2064	7.351.756,55	712,55	645.560,10	(6.705.483,90)	(6.705.483,90)
2065	7.043.112,04	575,09	611.901,52	(6.430.635,43)	(6.430.635,43)
2066	6.742.824,78	467,07	579.857,45	(6.162.500,26)	(6.162.500,26)
2067	6.451.079,59	385,07	549.508,69	(5.901.185,83)	(5.901.185,83)
2068	6.167.934,88	325,18	520.892,41	(5.646.717,29)	(5.646.717,29)
2069	5.893.329,42	283,26	494.001,71	(5.399.044,44)	(5.399.044,44)
2070	5.627.116,95	254,77	468.800,41	(5.158.061,77)	(5.158.061,77)
2071	5.369.165,98	235,22	445.243,83	(4.923.686,93)	(4.923.686,93)

Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2072	5.119.519,58	221,13	423.283,62	(4.696.014,83)	(4.696.014,83)
2073	4.878.279,49	210,16	402.844,64	(4.475.224,68)	(4.475.224,68)
2074	4.645.475,57	200,50	383.822,50	(4.261.452,57)	(4.261.452,57)
2075	4.421.161,86	191,06	366.086,12	(4.054.884,69)	(4.054.884,69)
2076	4.205.370,40	181,50	349.487,56	(3.855.701,33)	(3.855.701,33)
2077	3.997.994,66	171,77	333.869,32	(3.663.953,57)	(3.663.953,57)
2078	3.798.769,94	161,83	319.066,46	(3.479.541,65)	(3.479.541,65)
2079	3.607.319,41	151,65	304.905,49	(3.302.262,26)	(3.302.262,26)
2080	3.423.211,46	141,24	291.216,56	(3.131.853,66)	(3.131.853,66)
2081	3.245.955,29	130,64	277.845,59	(2.967.979,07)	(2.967.979,07)
2082	3.075.177,25	119,92	264.683,52	(2.810.373,81)	(2.810.373,81)
2083	2.910.583,84	109,18	251.658,90	(2.658.815,75)	(2.658.815,75)
2084	2.751.865,56	98,51	238.721,10	(2.513.045,95)	(2.513.045,95)
2085	2.598.599,13	87,99	225.836,32	(2.372.674,82)	(2.372.674,82)
2086	2.450.289,93	77,73	212.985,73	(2.237.226,47)	(2.237.226,47)
2087	2.306.489,79	67,82	200.176,51	(2.106.245,46)	(2.106.245,46)
2088	2.166.748,88	58,36	187.423,98	(1.979.266,54)	(1.979.266,54)
2089	2.030.680,08	49,43	174.751,92	(1.855.878,73)	(1.855.878,73)
2090	1.897.945,46	41,12	162.194,31	(1.735.710,03)	(1.735.710,03)
2091	1.768.309,33	33,50	149.790,78	(1.618.485,05)	(1.618.485,05)
2092	1.641.643,90	26,64	137.591,12	(1.504.026,14)	(1.504.026,14)
2093	1.517.914,30	20,59	125.648,92	(1.392.244,78)	(1.392.244,78)
2094	1.397.200,83	15,39	114.020,24	(1.283.165,20)	(1.283.165,20)

## **ANEXO IV**

# **DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS EM CONFORMIDADE COM A LRF**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU-SE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA**  
**DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**2020 A 2094**

**PLANO DE CUSTEIO ATUAL**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2019	-	-	-	37.315,60
2020	2.636.852,80	4.974.707,98	(2.337.855,18)	(2.300.539,58)
2021	2.633.285,51	5.338.003,19	(2.704.717,68)	(2.704.717,68)
2022	2.623.656,55	5.617.133,97	(2.993.477,42)	(2.993.477,42)
2023	2.617.239,70	6.273.398,95	(3.656.159,26)	(3.656.159,26)
2024	2.606.859,33	6.766.099,76	(4.159.240,42)	(4.159.240,42)
2025	2.579.598,10	7.952.894,69	(5.373.296,59)	(5.373.296,59)
2026	2.544.972,80	8.296.926,99	(5.751.954,19)	(5.751.954,19)
2027	2.522.805,28	8.550.667,70	(6.027.862,42)	(6.027.862,42)
2028	2.495.183,32	9.086.461,01	(6.591.277,69)	(6.591.277,69)
2029	2.480.250,66	9.229.587,92	(6.749.337,25)	(6.749.337,25)
2030	2.445.307,75	9.746.762,09	(7.301.454,34)	(7.301.454,34)
2031	2.375.567,28	10.231.433,47	(7.855.866,20)	(7.855.866,20)
2032	2.298.133,87	10.743.844,31	(8.445.710,43)	(8.445.710,43)
2033	2.217.286,96	11.170.285,90	(8.952.998,94)	(8.952.998,94)
2034	2.118.495,46	11.760.852,68	(9.642.357,22)	(9.642.357,22)
2035	2.089.275,81	11.806.814,39	(9.717.538,58)	(9.717.538,58)
2036	2.042.019,58	12.026.873,65	(9.984.854,07)	(9.984.854,07)
2037	1.970.056,67	12.239.243,66	(10.269.186,99)	(10.269.186,99)
2038	1.920.750,69	12.331.431,14	(10.410.680,44)	(10.410.680,44)
2039	1.866.501,04	12.409.202,06	(10.542.701,02)	(10.542.701,02)
2040	1.812.040,92	12.498.653,04	(10.686.612,12)	(10.686.612,12)
2041	1.758.712,47	12.535.106,65	(10.776.394,18)	(10.776.394,18)
2042	1.722.575,74	12.427.376,33	(10.704.800,59)	(10.704.800,59)
2043	1.658.698,38	12.468.020,27	(10.809.321,88)	(10.809.321,88)
2044	1.622.069,18	12.317.212,45	(10.695.143,27)	(10.695.143,27)
2045	1.549.132,68	12.341.015,34	(10.791.882,67)	(10.791.882,67)
2046	1.483.821,43	12.281.574,30	(10.797.752,88)	(10.797.752,88)
2047	1.401.538,07	12.287.062,55	(10.885.524,48)	(10.885.524,48)
2048	1.314.977,63	12.284.901,68	(10.969.924,05)	(10.969.924,05)
2049	1.258.577,93	12.107.607,18	(10.849.029,25)	(10.849.029,25)
2050	1.213.044,72	11.867.359,77	(10.654.315,05)	(10.654.315,05)
2051	1.160.511,28	11.642.681,17	(10.482.169,89)	(10.482.169,89)
2052	1.112.106,57	11.378.487,56	(10.266.380,99)	(10.266.380,99)
2053	1.072.846,40	11.054.935,10	(9.982.088,69)	(9.982.088,69)
2054	1.033.225,32	10.721.904,72	(9.688.679,41)	(9.688.679,41)
2055	994.680,03	10.375.961,51	(9.381.281,49)	(9.381.281,49)
2056	955.422,58	10.028.608,02	(9.073.185,44)	(9.073.185,44)
2057	913.725,26	9.690.770,70	(8.777.045,45)	(8.777.045,45)
2058	873.894,10	9.344.062,65	(8.470.168,55)	(8.470.168,55)
2059	834.163,38	8.999.661,41	(8.165.498,02)	(8.165.498,02)
2060	794.802,90	8.658.827,07	(7.864.024,17)	(7.864.024,17)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU-SE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE**  
**PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**2020 A 2094**  
**PLANO DE CUSTEIO ATUAL**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2061	756.082,17	8.322.659,54	(7.566.577,37)	(7.566.577,37)
2062	718.262,79	7.992.189,10	(7.273.926,31)	(7.273.926,31)
2063	681.590,40	7.668.317,65	(6.986.727,25)	(6.986.727,25)
2064	646.272,66	7.351.756,55	(6.705.483,90)	(6.705.483,90)
2065	612.476,61	7.043.112,04	(6.430.635,43)	(6.430.635,43)
2066	580.324,52	6.742.824,78	(6.162.500,26)	(6.162.500,26)
2067	549.893,75	6.451.079,59	(5.901.185,83)	(5.901.185,83)
2068	521.217,59	6.167.934,88	(5.646.717,29)	(5.646.717,29)
2069	494.284,98	5.893.329,42	(5.399.044,44)	(5.399.044,44)
2070	469.055,18	5.627.116,95	(5.158.061,77)	(5.158.061,77)
2071	445.479,05	5.369.165,98	(4.923.686,93)	(4.923.686,93)
2072	423.504,76	5.119.519,58	(4.696.014,83)	(4.696.014,83)
2073	403.054,80	4.878.279,49	(4.475.224,68)	(4.475.224,68)
2074	384.022,99	4.645.475,57	(4.261.452,57)	(4.261.452,57)
2075	366.277,17	4.421.161,86	(4.054.884,69)	(4.054.884,69)
2076	349.669,07	4.205.370,40	(3.855.701,33)	(3.855.701,33)
2077	334.041,09	3.997.994,66	(3.663.953,57)	(3.663.953,57)
2078	319.228,29	3.798.769,94	(3.479.541,65)	(3.479.541,65)
2079	305.057,15	3.607.319,41	(3.302.262,26)	(3.302.262,26)
2080	291.357,80	3.423.211,46	(3.131.853,66)	(3.131.853,66)
2081	277.976,23	3.245.955,29	(2.967.979,07)	(2.967.979,07)
2082	264.803,44	3.075.177,25	(2.810.373,81)	(2.810.373,81)
2083	251.768,09	2.910.583,84	(2.658.815,75)	(2.658.815,75)
2084	238.819,61	2.751.865,56	(2.513.045,95)	(2.513.045,95)
2085	225.924,31	2.598.599,13	(2.372.674,82)	(2.372.674,82)
2086	213.063,46	2.450.289,93	(2.237.226,47)	(2.237.226,47)
2087	200.244,33	2.306.489,79	(2.106.245,46)	(2.106.245,46)
2088	187.482,34	2.166.748,88	(1.979.266,54)	(1.979.266,54)
2089	174.801,35	2.030.680,08	(1.855.878,73)	(1.855.878,73)
2090	162.235,43	1.897.945,46	(1.735.710,03)	(1.735.710,03)
2091	149.824,28	1.768.309,33	(1.618.485,05)	(1.618.485,05)
2092	137.617,76	1.641.643,90	(1.504.026,14)	(1.504.026,14)
2093	125.669,51	1.517.914,30	(1.392.244,78)	(1.392.244,78)
2094	114.035,63	1.397.200,83	(1.283.165,20)	(1.283.165,20)

Notas:

- (1) Projeção atuarial elaborada em 31/12/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Fazenda (MF).  
(2) Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses: a) tábua de mortalidade geral e de inválidos: IBGE-2018; b) tábua de entrada em invalidez: Álvaro Vindas; c) crescimento real de salários: 1,00% a.a.; d) crescimento real de benefícios: 0% a.a.; e) taxa real de juros: 5,87% a.a.; f) hipótese sobre geração futura: a quantidade de servidores ativos se manterá constante ao longo do período de projeção; g) taxa de crescimento real do teto do RGPS e do salário mínimo: 0% a.a.; h) hipótese de família média: utilizados os dados de cada dependente; i) fator de capacidade salarial e de benefícios: 0,9844; j) inflação anual estimada: 3,50%; k) taxa de rotatividade: 0% a.a..  
(3) Massa salarial mensal: R\$ 1.018.447,11.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU-SE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA**  
**DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**2020 A 2094**

**PLANO DE CUSTEIO SUGERIDO**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2019	-	-	-	37.315,60
2020	4.976.989,65	4.974.707,98	2.281,67	39.597,27
2021	5.269.266,74	5.338.003,19	(68.736,45)	(29.139,18)
2022	5.556.469,83	5.617.133,97	(60.664,14)	(89.803,32)
2023	6.915.789,09	6.273.398,95	642.390,14	552.586,81
2024	9.212.530,67	6.766.099,76	2.446.430,91	2.999.017,73
2025	9.574.212,04	7.952.894,69	1.621.317,35	4.620.335,08
2026	9.884.345,13	8.296.926,99	1.587.418,15	6.207.753,23
2027	10.209.256,53	8.550.667,70	1.658.588,83	7.866.342,06
2028	10.537.262,87	9.086.461,01	1.450.801,86	9.317.143,92
2029	10.870.195,11	9.229.587,92	1.640.607,20	10.957.751,11
2030	11.009.933,41	9.746.762,09	1.263.171,32	12.220.922,43
2031	11.093.502,43	10.231.433,47	862.068,96	13.082.991,39
2032	11.146.625,43	10.743.844,31	402.781,13	13.485.772,52
2033	11.170.174,26	11.170.285,90	(111,64)	13.485.660,89
2034	11.152.936,22	11.760.852,68	(607.916,46)	12.877.744,43
2035	11.170.407,48	11.806.814,39	(636.406,91)	12.241.337,51
2036	11.168.993,53	12.026.873,65	(857.880,12)	11.383.457,39
2037	11.130.704,42	12.239.243,66	(1.108.539,24)	10.274.918,14
2038	11.101.198,86	12.331.431,14	(1.230.232,28)	9.044.685,87
2039	11.060.454,96	12.409.202,06	(1.348.747,10)	7.695.938,77
2040	11.013.400,98	12.498.653,04	(1.485.252,06)	6.210.686,71
2041	10.960.331,61	12.535.106,65	(1.574.775,05)	4.635.911,66
2042	10.920.073,38	12.427.376,33	(1.507.302,94)	3.128.608,72
2043	10.856.918,33	12.468.020,27	(1.611.101,94)	1.517.506,77
2044	10.815.810,43	12.317.212,45	(1.501.402,02)	16.104,76
2045	10.745.735,55	12.341.015,34	(1.595.279,79)	(1.579.175,03)
2046	10.766.111,36	12.281.574,30	(1.515.462,95)	(3.094.637,98)
2047	10.776.650,90	12.287.062,55	(1.510.411,65)	(4.605.049,63)
2048	10.783.841,59	12.284.901,68	(1.501.060,09)	(6.106.109,72)
2049	10.822.130,52	12.107.607,18	(1.285.476,65)	(7.391.586,38)
2050	10.872.232,84	11.867.359,77	(995.126,92)	(8.386.713,30)
2051	10.916.291,28	11.642.681,17	(726.389,88)	(9.113.103,19)
2052	10.965.444,37	11.378.487,56	(413.043,19)	(9.526.146,37)
2053	1.072.846,40	11.054.935,10	(9.982.088,69)	(19.508.235,07)
2054	1.033.225,32	10.721.904,72	(9.688.679,41)	(29.196.914,47)
2055	994.680,03	10.375.961,51	(9.381.281,49)	(38.578.195,96)
2056	955.422,58	10.028.608,02	(9.073.185,44)	(47.651.381,40)
2057	913.725,26	9.690.770,70	(8.777.045,45)	(56.428.426,85)
2058	873.894,10	9.344.062,65	(8.470.168,55)	(64.898.595,39)
2059	834.163,38	8.999.661,41	(8.165.498,02)	(73.064.093,41)
2060	794.802,90	8.658.827,07	(7.864.024,17)	(80.928.117,58)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU-SE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE**  
**PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**2020 A 2094**  
**PLANO DE CUSTEIO SUGERIDO**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2061	756.082,17	8.322.659,54	(7.566.577,37)	(7.566.577,37)
2062	718.262,79	7.992.189,10	(7.273.926,31)	(14.840.503,67)
2063	681.590,40	7.668.317,65	(6.986.727,25)	(21.827.230,92)
2064	646.272,66	7.351.756,55	(6.705.483,90)	(28.532.714,82)
2065	612.476,61	7.043.112,04	(6.430.635,43)	(34.963.350,25)
2066	580.324,52	6.742.824,78	(6.162.500,26)	(41.125.850,50)
2067	549.893,75	6.451.079,59	(5.901.185,83)	(47.027.036,34)
2068	521.217,59	6.167.934,88	(5.646.717,29)	(52.673.753,63)
2069	494.284,98	5.893.329,42	(5.399.044,44)	(58.072.798,07)
2070	469.055,18	5.627.116,95	(5.158.061,77)	(63.230.859,84)
2071	445.479,05	5.369.165,98	(4.923.686,93)	(68.154.546,76)
2072	423.504,76	5.119.519,58	(4.696.014,83)	(72.850.561,59)
2073	403.054,80	4.878.279,49	(4.475.224,68)	(77.325.786,27)
2074	384.022,99	4.645.475,57	(4.261.452,57)	(81.587.238,85)
2075	366.277,17	4.421.161,86	(4.054.884,69)	(85.642.123,54)
2076	349.669,07	4.205.370,40	(3.855.701,33)	(89.497.824,87)
2077	334.041,09	3.997.994,66	(3.663.953,57)	(93.161.778,44)
2078	319.228,29	3.798.769,94	(3.479.541,65)	(96.641.320,09)
2079	305.057,15	3.607.319,41	(3.302.262,26)	(99.943.582,35)
2080	291.357,80	3.423.211,46	(3.131.853,66)	(103.075.436,01)
2081	277.976,23	3.245.955,29	(2.967.979,07)	(106.043.415,08)
2082	264.803,44	3.075.177,25	(2.810.373,81)	(108.853.788,88)
2083	251.768,09	2.910.583,84	(2.658.815,75)	(111.512.604,63)
2084	238.819,61	2.751.865,56	(2.513.045,95)	(114.025.650,58)
2085	225.924,31	2.598.599,13	(2.372.674,82)	(116.398.325,40)
2086	213.063,46	2.450.289,93	(2.237.226,47)	(118.635.551,87)
2087	200.244,33	2.306.489,79	(2.106.245,46)	(120.741.797,33)
2088	187.482,34	2.166.748,88	(1.979.266,54)	(122.721.063,87)
2089	174.801,35	2.030.680,08	(1.855.878,73)	(124.576.942,61)
2090	162.235,43	1.897.945,46	(1.735.710,03)	(126.312.652,64)
2091	149.824,28	1.768.309,33	(1.618.485,05)	(127.931.137,69)
2092	137.617,76	1.641.643,90	(1.504.026,14)	(129.435.163,83)
2093	125.669,51	1.517.914,30	(1.392.244,78)	(130.827.408,61)
2094	114.035,63	1.397.200,83	(1.283.165,20)	(132.110.573,81)

Notas:

- (1) Projeção atuarial elaborada em 31/12/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Fazenda (MF).  
(2) Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses: a) tábua de mortalidade geral e de inválidos: IBGE-2018; b) tábua de entrada em invalidez: Álvaro Vindas; c) crescimento real de salários: 1,00% a.a.; d) crescimento real de benefícios: 0% a.a.; e) taxa real de juros: 5,87% a.a.; f) hipótese sobre geração futura: a quantidade de servidores ativos se manterá constante ao longo do período de projeção; g) taxa de crescimento real do teto do RGPS e do salário mínimo: 0% a.a.; h) hipótese de família média: utilizados os dados de cada dependente; i) fator de capacidade salarial e de benefícios: 0,9844; j) inflação anual estimada: 3,50%; k) taxa de rotatividade: 0% a.a..  
(3) Massa salarial mensal: R\$ 1.018.447,11.

## **ANEXO V**

# **CONTABILIZAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS**

**DEMONSTRATIVO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS CONSIDERANDO-SE A ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO NORMAL – GERAÇÃO ATUAL**

<b>CÓDIGO</b>	<b>CONTA</b>	<b>VALOR EM R\$</b>
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	116.751.925,35
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	48.281.640,60
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Previd. do RPPS	48.430.017,94
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	-
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	134.049,79
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	14.327,55
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	-
2.2.7.2.1.03.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários do Plano Prev. do RPPS	-
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	68.470.284,75
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Prev. do RPPS	102.361.407,40
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	9.405.196,32
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	9.405.196,32
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	15.080.730,01
		-
2.2.7.2.1.05.00	Plano Previdenciário - Plano de Amortização	-
2.2.7.2.1.05.98	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	-